



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

LEI Nº 301

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, INSUMOS E OUTROS INSTRUMENTOS DE TRABALHOS AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É de obrigação do poder Executivo fornecer sementes, insumos e outros instrumentos agrícolas como facões, enxadas, machados e foices aos pequenos produtores e kits de irrigação a pequenas comunidades.

§ 1º - O grupo beneficiado com o kit de irrigação será responsável por zelá-lo e conservá-lo.

§ 2º - O kit recebido pelo grupo não pode ser vendido ou doado.

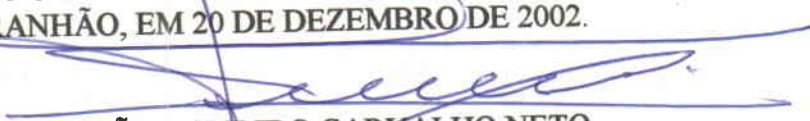
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei já estão consignadas no Orçamento Programa em vigor e serão empenhadas em dotações específicas.

Art. 3º - O Poder Executivo através da Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente, fará um cadastro dos pequenos produtores para nortear a distribuição do material agrícola referido nesta Lei.

Art. 4º - Para efeito da presente Lei, pequeno produtor são as pessoas que cultivam até (02) dois hectares de área de terra.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2002.**


JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal